



Secretaria de Turismo e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

A Secretaria de Turismo e Lazer do Recife torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES** localizados Região Metropolitana do Recife para prestar serviço de fornecimento de refeição relativo a atividades exclusivamente de interesse público.

Faz parte deste instrumento convocatório o seguinte Anexo:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como por este Edital. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Gerência Jurídica da Secretária de Turismo e Lazer em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE PREFEITURA DO RECIFE
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES Nº. 001/2016
(Razão social, da empresa)
(Endereço, telefone e fax da empresa)

A documentação será recebida para análise de **18 de fevereiro de 2016 a 03 de março de 2016, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00**, na Gerência Jurídica da Secretária de Turismo e Lazer, localizada no 7º Andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, nesta Cidade.

A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Serão credenciados todos os estabelecimentos que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – O credenciamento de restaurantes localizados na Região Metropolitana do Recife, interessados no fornecimento de refeições destinadas a autoridades, agentes de viagens e operadores de turismo de todo o Brasil e do exterior, além de jornalistas e formadores de opinião, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.2 – Ao preencher o Requerimento de Credenciamento (Anexo I), o estabelecimento deverá informar qual tipo de serviço para o qual deseja credenciamento, conforme as exigências das categorias detalhas abaixo:

- a) **CATEGORIA (A):** O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

Rodízio + sobremesa + 02 líquidos + 01 café.



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Turismo e Lazer

O custo a ser pago para o cardápio acima será de no máximo R\$ 77,30 (setenta e sete reais e trinta centavos).

- b) **CATEGORIA (B):** O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

Empratados + sobremesa + 02 líquidos + 01 café.

O custo a ser pago para o cardápio acima será de no máximo R\$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos).

- c) **CATEGORIA (C):** O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

Self-service, com refeição estimada de 0,500Kg (almoço/jantar) + 0,100g (sobremesa) + 02 líquidos + 01 café.

O custo a ser pago para o cardápio acima será de máximo R\$ 42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

1.3 - As refeições poderão ser servidas em dias úteis, finais de semana ou feriados, no horário das 12h00 às 16h00 e das 18h00 às 24h00.

1.4 - O serviço deverá ser prestado pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas neste Edital. A Secretaria de Turismo e Lazer deverá demandar do credenciado a execução do serviço com antecedência mínima de 24 horas para garantir um bom atendimento. A confirmação da reserva deverá ser informada no prazo máximo de 03 (três) horas após o envio da solicitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas para análise de 18 de fevereiro de 2016 a 03 de março de 2016, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, na Gerência Jurídica da Secretária de Turismo e Lazer, localizada no 7º Andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, nesta Cidade.

2.2 - Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com o item 6.5 abaixo, esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

2.3 - Poderão participar deste Credenciamento, restaurantes localizados na Região Metropolitana do Recife interessados no fornecimento de refeições, que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas.

2.4 - Serão habilitados os estabelecimentos que se enquadrarem nos seguintes critérios estabelecidos para instalações, equipamentos, móveis e utensílios:

- a. Capacidade de atender grupos de 10 a 20 pessoas além de clientela regular;
- b. Ambiente higienizado com controle integrado de vetores e pragas urbanas;

Secretaria de Turismo e Lazer

- c. Área de distribuição e salão de refeições com equipamentos adequados para acondicionamento dos alimentos quentes e frios, como forma de garantir a temperatura ideal para a conservação do alimento;
- d. Lavatórios para higienização e mãos, manejo de resíduos, higienização do ambiente, equipamento e utensílios e higienização de móveis, utensílios e equipamentos;
- e. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato de serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;
- f. Ambiente climatizado ou que ofereça ventilação adequada, evitando o excesso de calor e garantindo o conforto térmico;
- g. Lavatórios e banheiros masculino e feminino com itens de higiene pessoal (sabonete líquido, toalhas de mão e papel higiênico);
- h. Moveis de salão (ex: mesas e cadeiras) em bom estado de conservação;
- i. Itens de mesa (ex: talheres, copos, pratos, refratários, guardanapos, toalhas e etc) em bom estado de conservação e higiene;
- j. Acessibilidade para pessoas com deficiência, externa e interna (vias de acesso);
- k. Disponibilizar ao menos 02 (dois) garçons para atendimento exclusivo do grupo;
- l. Realizar o serviço de alimentação do grupo no prazo de uma hora e meia entre entrada, prato principal e sobremesa, quando for o caso.

2.5 - A empresa que se submeter ao cadastramento, poderá receber a visita de um representante da Secretaria de Turismo e Lazer para avaliação dos itens especificados acima, sob pena de desclassificação caso não atenda as exigências.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – O interessado deverá instruir o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) com os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com



Secretaria de Turismo e Lazer

filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante; ✓
- g. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT; ✓
- h. Cópia do contrato social e de sua última alteração, quando for o caso, com o respectivo registro no órgão competente; ✓
- i. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal; ✓
- j. Cópia do comprovante bancário, conta específica para o recebimento do valor (cópia do cheque ou cartão); ✓
- k. Indicar responsável pelas relações com a Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, durante a prestação dos serviços, apresentando cópia da carteira de identidade e do CPF; ✓
- l. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). ✓

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor responsável pelo recebimento da solicitação de credenciamento, acompanhado de originais.

3.3 - A Secretaria de Turismo e Lazer do Recife não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste Edital, bem como não forem protocoladas.

4 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pelo Gerente Jurídica da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, com vistas à homologação ou não pelo Secretário de Turismo e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.2 – A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

4.3 - Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão serão seus Requerimentos de



Secretaria de Turismo e Lazer

Credenciamento aprovados pela Gerência Jurídica, sendo submetidas à homologação do Secretário de Turismo e Lazer.

4.4 - O Secretário de Turismo e Lazer realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução de Gerência Jurídica.

4.5 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município.

4.6 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Secretário de Turismo e Lazer do Recife, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

4.7 – Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Secretário de Turismo e Lazer.

4.8 – O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Turismo e Lazer, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5 - DO DESCRENCIAMENTO

5.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciamento ou a Secretaria de Turismo e Lazer podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

5.2 - O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 - A Secretaria de Turismo e Lazer pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a. O credenciado não atender, por duas vezes, ao controle de qualidade da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme item 2.4;
- b. Após haver confirmado recebimento da solicitação da Secretaria de Turismo e Lazer, o credenciado deixa de executar o serviço;
- c. O credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar o serviço solicitado.

5.4 - Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

f



Secretaria de Turismo e Lazer

6.1 - A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade, observado o disposto no item. 4.8.

6.2 - As solicitações de serviços serão enviadas pela Secretaria de Turismo e Lazer através de correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação de recebimento e reserva, no prazo de 03 (três) horas.

6.3 - A falta de confirmação do recebimento da solicitação e da reserva no prazo constante do item 6.2, após seu envio pela Secretaria de Turismo e Lazer será interpretada como recusa à realização do serviço solicitado.

6.4 - O credenciado deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento.

6.5 - O prazo de validade para o presente credenciamento será de 12 (doze) meses após publicação da homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, com preço reajustado em periodicidade anual, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Lei nºs. 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

7 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no valor estabelecido por pessoa, conforme descrito no item 1 deste Edital.

7.2- O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota fiscal, com todas as especificações e custos decorrentes da prestação dos serviços devidamente atestado e aprovados pelo servidor responsável indicado pela Secretaria de Turismo e Lazer.

7.3 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº. 75 de 26-12-96.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa relativa ao objeto correrá por conta da dotação orçamentária nº. 501.23.695.1.213.2.193 e elemento de despesa nº. 3.3.90.39.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

φ



Secretaria de Turismo e Lazer

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura da Cidade do Recife, apuradas em processo administrativo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica assegurado à Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Gerência Jurídica da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife ou através do fone/fax (81) 3355-8565/8125.

11 – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro do Recife para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Recife, 18 de fevereiro de 2016.


CAMILO SIMÕES
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER



Secretaria de Turismo e Lazer

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

Assunto: Credenciamento de Restaurante.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 001/2016, ofereço à Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, prestação de serviços de fornecimento de refeições na Categoria “_____”, no valor de R\$ _____ (_____) por pessoa.

Declaro que o estabelecimento atende a todas as exigências elencadas no Edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 e seus anexos.

Recife, ____ de _____ de 2016.

Identificação e assinatura do Representante Legal